



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.165, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

*Regulamenta os critérios e os procedimentos específicos para a avaliação de desempenho individual e a promoção dos servidores públicos de Paranapanema.*

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

## DECRETA

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta os critérios e os procedimentos específicos para a avaliação de desempenho individual e a promoção dos servidores públicos de Paranapanema, de que tratam os artigos 34 e seguintes da Lei Municipal 706/2004.

**Art. 2º.** A promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe ou categoria para o primeiro padrão da classe ou categoria imediatamente superior de sua Carreira Funcional.

**Art. 3º.** Os processos de Avaliação de Desempenho e de promoção serão coordenados pela Comissão de Avaliação para Promoção por Merecimento, de, no mínimo, três servidores estáveis, a ser constituída pelo Prefeito.

**Art. 4º.** Para a promoção do servidor, serão observados os seguintes requisitos:

I - cumprir o interstício de doze meses de efetivo exercício no cargo, desconsiderado o período de estágio probatório;

II - atingir resultado igual ou superior a 66, na avaliação de desempenho individual, conforme Anexo IV;

III - acumular pontuação mínima, por meio de participação em cursos de aperfeiçoamento e especialização, com conteúdo e carga horária mínima estabelecidos nos Anexos I e II; e

IV - comprovar experiência profissional relacionada às atribuições do cargo.

§1º. Não serão computados como tempo de serviço para fins de promoção por merecimento:





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

- I - licença sem vencimento;
- II - suspensão disciplinar, desde que aplicada por escrito;
- III - falta injustificada;
- IV - período de trabalho prestado na atividade privada, ou remunerada por outra esfera de governo;
- V - período em que o servidor se encontrar em disponibilidade remunerada.

§2º. Os cursos de que trata o inciso II, deste artigo, deverão estar relacionados às atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

**Art. 5º.** O ciclo de avaliação individual será anual, exceto o primeiro ciclo após a data da entrada em vigor deste Decreto, que poderá ter duração inferior.

§1º. A avaliação será processada até o mês seguinte ao término do período avaliativo e gerará efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do processamento da avaliação.

**Art. 6º.** A avaliação de desempenho será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas, com base na Ficha Individual de Avaliação a ser preenchida pela chefia imediata do servidor e pela tabela de pontuação para promoção funcional prevista nos Anexos deste Decreto.

§1º. Na avaliação de desempenho individual serão observados os seguintes fatores:

- I - capacidade técnica: para demonstrar o conhecimento técnico no desenvolvimento das atribuições do cargo, o cumprimento de prazos e de padrões de qualidade estabelecidos para o alcance dos objetivos organizacionais;
- II - comprometimento com o trabalho: para demonstrar o desempenho das atividades profissionais orientado para o alcance dos objetivos organizacionais;
- III - conduta no desempenho das atribuições do cargo: para demonstrar o desempenho do trabalho conforme padrões éticos e conduta necessários para o exercício de suas atividades; e
- IV - trabalho em equipe: para demonstrar a cooperação e a participação ativa nas equipes de trabalho, com vistas a atingir os objetivos propostos e os resultados esperados.

§2º. Concluídos os trabalhos de avaliação, a Comissão apresentará Relatório ao Prefeito, listando em ordem crescente os servidores que se destacarem.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

§ 3º. O Prefeito examinará a listagem e determinará sua aplicação, observadas as disponibilidades financeiras e previsões legais para realização de despesas com pessoal.

**Art. 7º.** No período do ciclo de avaliação, o servidor que tenha incorrido nas penalidades disciplinares a que se refere o art. 166, da Lei Municipal 706/2004, apurada por meio de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar, não fará jus à promoção naquele ciclo, computando-se novo período após encerrada a penalidade.

**Art. 8º.** O servidor que não cumprir os requisitos estabelecidos neste Decreto para fins de promoção permanecerá no padrão em que estiver.

**Art. 9º.** Os resultados finais apresentados pela Comissão de Avaliação da Promoção por Merecimento são irrecorríveis.

**Art. 10.** A promoção não constitui direito dos servidores, mas faculdade da Administração, e não será realizada se esta concluir, a seu exclusivo critério, pela inexistência de servidores em condições de serem promovidos.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 03 de março de 2022.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**

*Prefeito*

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

**LILIAN MARIA GRANDO**

*Secretária Interina Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

## ANEXO I TABELA DE PONTUAÇÃO

NÍVEL MÉDIO			
QUESITOS	REGRAS DE PONTUAÇÃO		LIMITES
Participação em cursos de aperfeiçoamento/capacitação	de 05 a 30 horas	5 pontos cada curso	50
	de 31 a 60 horas	7 pontos cada curso	
	de 61 a 90 horas	10 pontos cada curso	
	de 91 a 120 horas	15 pontos cada curso	
	de 121 a 150 horas	20 pontos cada curso	
	Acima de 150 horas	25 pontos cada curso	
Curso de Graduação	10 pontos	20	
Curso de Especialização	20 pontos	40	
Curso de Mestrado	30 pontos	60	
Curso de Doutorado	40 pontos	80	
Publicação de artigo técnico ou científico	35 pontos	70	
Palestras	mínimo de 4 horas	1 ponto	5
Seminários	mínimo de 20 horas	2 pontos	10
Avaliação de Desempenho	Regular	10 pontos	40
	Bom	25 pontos	
	Excelente	40 pontos	

NÍVEL SUPERIOR		
QUESITOS	REGRAS DE PONTUAÇÃO	LIMITES





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Participação em cursos de aperfeiçoamento/capacitação	de 20 a 40 horas	6 pontos cada curso	60
	de 41 a 80 horas	9 pontos cada curso	
	de 81 a 120 horas	15 pontos cada curso	
	de 121 a 160 horas	20 pontos cada curso	
	de 161 a 200 horas	25 pontos cada curso	
	Acima de 200 horas	30 pontos cada curso	
Curso de Graduação		10 pontos	20
Curso de Especialização		20 pontos	40
Curso de Mestrado		30 pontos	60
Curso de Doutorado		40 pontos	80
Publicação de artigo técnico ou científico		35 pontos	70
Palestras	mínimo de 4 horas	1 ponto	5
Seminários	mínimo de 20 horas	2 pontos	10
Avaliação de Desempenho	Regular	10 pontos	40
	Bom	25 pontos	
	Excelente	40 pontos	

## ANEXO II

### FATORES PARA AFERIÇÃO DE MÉRITO

Fatores para aferição de mérito	Quesitos a serem atendidos
Participação em cursos de aperfeiçoamento/capacitação profissional	Serão considerados os cursos, vinculados às atribuições do cargo ocupado ou com a unidade de lotação e exercício do





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

	servidor.
Cursos de Graduação	Serão aceitos diplomas de qualquer curso, uma vez que a sua finalidade é a ampliação de conhecimento de forma genérica e formação continuada. Não serão aceitos diplomas quando esses constituírem requisito para ingresso no cargo ocupado pelo servidor, sendo considerados, nesse caso, somente diplomas de segunda graduação.
Curso de Pós-Graduação	<p>Especialização (Pós-Graduação Latu sensu): aquele obtido por meio de cursos oferecidos por instituições de ensino superior ou por entidades especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, inclusive os cursos designados como MBA (<i>Master Business Administration</i>). Tais cursos têm duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, além, obrigatoriamente, da elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.</p> <p>Mestrado: aquele obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de mestrado e defesa de dissertação ou de tese.</p> <p>Doutorado: aquele obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de doutorado e defesa de dissertação ou de tese.</p>
Publicação de artigos técnicos ou científicos	Serão consideradas as publicações em revistas aptas a esse tipo de publicação.
Palestras e Seminários	Participações em palestras e seminários que tenham carga horária mínima estabelecida na tabela de mérito, constante do Anexo I deste Decreto.
Avaliação de Desempenho	A pontuação referente a esse quesito, na apuração do mérito, para fins de promoção funcional, será obtida por meio





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

da média das avaliações de desempenho efetivamente realizadas no respectivo interstício.

## ANEXO III CURRÍCULO PADRÃO

1. IDENTIFICAÇÃO			
NOME COMPLETO:			MATRÍCULA:
ÓRGÃO:			
LOTAÇÃO:		FUNÇÃO OCUPADA:	
CARGO EFETIVO:		CARREIRA:	
CLASSE:    PADRÃO:	DATA DE INGRESSO NO GDF:	DATA DE INGRESSO NA FUNÇÃO:	
2. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
DENOMINAÇÃO DOS CURSOS:		CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

<b>TOTAL</b>		
<b>3. CURSOS DE GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____ TÍTULO OBTIDO: _____ DATA DE CONCLUSÃO: ____ / ____ / ____ ARTIGO/MONOGRRAFIA/TESE: _____		
<b>4. PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO: _____ TEMA: _____ DATA DE PUBLICAÇÃO: ____ / ____ / ____		
<b>5. PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS</b>		
<b>DENOMINAÇÃO DO EVENTO:</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>TOTAL</b>		
<b>DECLARO SOB PENA DA LEI QUE AS INFORMAÇÃO PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS</b>		
LOCAL E DATA _____, ____ / ____ / ____	ASSINATURA DO SERVIDOR _____	Nº DE DOCUMENTOS ANEXADOS
<b>ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO</b>		





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

RESULTADO DA AFERIÇÃO DE MÉRITO	PONTUAÇÃO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO
RESULTADO FINAL	PONTUAÇÃO
<b>OCORRÊNCIAS</b>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	NÃO ( ) EM ANDAMENTO ( ) EXTINTO ( ) CONDENADO ( ) ABSOLVIDO ( )
INTERSTÍCIO NO PADRÃO	CUMPRIDO ( ) INTERROMPIDO ( )
OBSERVAÇÕES	
<b>PONTUAÇÃO EXIGIDA</b>	
NÍVEL MÉDIO: 80 pontos	NÍVEL SUPERIOR: 90 pontos
<b>RESULTADO FINAL</b>	
PROMOVIDO	SIM ( ) NÃO ( )
SITUAÇÃO ANTERIOR	CLASSE ( ) PADRÃO ( )
SITUAÇÃO ATUAL	CLASSE ( )





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

PADRÃO ( )

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

PROMOÇÃO REFERENTE AO INTERSTÍCIO DE

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

### OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

DATA/ ASSINATURA/MATRÍCULA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MEMBRO

DATA/ ASSINATURA/MATRÍCULA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MEMBRO

DATA/ ASSINATURA/MATRÍCULA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MEMBRO

DATA/ ASSINATURA/MATRÍCULA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MEMBRO

DATA/ ASSINATURA/MATRÍCULA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PRESIDENTE

